

**SAÚDE****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 898/2016**

O combate à fraude e ao desperdício é determinante para a sustentabilidade económica e financeira do Serviço Nacional de Saúde (SNS), permitindo uma correta aplicação dos dinheiros públicos na prestação de cuidados de saúde dos cidadãos e uma melhoria do desempenho dos estabelecimentos de saúde.

Tendo como objetivo a prossecução desse desígnio, foi criado um Grupo de Trabalho, denominado «Combate às irregularidades praticadas nas áreas do Medicamento e dos MCDT», nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 15629/2012, de 29 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 7 de dezembro, que constituiu um importante instrumento na deteção de situações irregulares e potencialmente fraudulentas e no desenvolvimento de mecanismos dissuasores da prática de tais condutas.

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo Grupo justificou a renovação do seu mandato, através do Despacho n.º 11111/2014, de 26 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, no âmbito do XIX Governo;

Considerando que, em conformidade com o estipulado no Programa do XXI Governo, importará garantir a sustentabilidade económico-financeira do Serviço Nacional de Saúde, promovendo a igualdade no acesso aos cuidados de saúde e melhorando a qualidade dos serviços prestados, que dependem de uma correta aplicação dos dinheiros públicos;

Considerando que se pretende o alargamento do âmbito de atuação do Grupo a outras áreas, como é o caso dos Cuidados Continuados Integrados, dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, da Hemodiálise, do Transporte de Doentes, dos Dispositivos Médicos;

Considerando que constitui uma mais-valia para o Grupo, a designação de representantes das cinco Administrações Regionais de Saúde e, desse modo, se promove uma maior articulação interinstitucional e tendente à uniformização de procedimentos, partilha de experiências e adoção de Boas Práticas na prevenção e repressão de potenciais situações de fraude e de desperdício;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e nos artigos 1.º e 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, determino o seguinte:

1. A criação de um novo Grupo de Trabalho que se passará a designar «Grupo de Prevenção e Luta contra a Fraude no Serviço Nacional de Saúde», com o objetivo de desenvolver trabalhos na identificação de situações anómalas e consequente encaminhamento para as autoridades competentes, sempre que se encontrem suficientemente indicadas práticas irregulares e/ou ilegais.

2. O Grupo de Trabalho agora criado é composto por representantes das entidades cujas missões e atribuições se encontram diretamente relacionadas com os objetivos acima descritos, podendo funcionar com diversos subgrupos, enquanto estrutura que se pretende dinâmica e flexível, apta a prosseguir com os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de «Combate às Irregularidades praticadas no âmbito dos medicamentos e MCDT».

3. O Grupo de Trabalho ora constituído prossegue as seguintes atribuições:

a) Contribuir para a revisão dos critérios e indicadores, da responsabilidade da ACSS, I. P., usados pela Unidade de Exploração de Informação (UEI), no âmbito da aplicação e evolução de modelo analítico de risco, por forma a aumentar a deteção de potenciais irregularidades/fraudes;

b) Colaborar na análise de casos anómalos detetados pela UEI, na sequência das conferências efetuadas, dentro dos limites da sua missão;

c) Criar e atualizar, de forma sistemática, uma base de dados, que reúna todas as situações detetadas e o respetivo encaminhamento;

d) Proceder ao adequado encaminhamento dos casos que merecerem tratamento fora do Grupo;

e) Avaliar a temática da fraude nas áreas da prescrição e dispensa de medicamentos e MCDT, dos Cuidados Continuados Integrados, dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, da Hemodiálise, do Transporte de Doentes e dos Dispositivos Médicos com vista à eventual apresentação de propostas legislativas ou de ações de melhoria a desenvolver pelas várias entidades do Ministério da Saúde.

4. O Grupo de Trabalho será constituído por:

a) Em representação do Ministro da Saúde, Dra. Carla Costa, membro do Gabinete, que coordena, coadjuvada por representante do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Enfermeiro Bruno Gomes;

b) Em representação da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, Dra. Maria do Rosário Raposo;

c) Em representação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., Dra. Isaura Vieira e Dra. Carla Oliveira (membros efetivos) e Dra. Salomé Estevens e Dra. Maria Madalena Luís (membros suplentes);

d) Em representação da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., Dra. Vanda Manso (membro efetivo) e Dr. Artur Mimoso (membro suplente);

e) Em representação do INFARMED, I. P., Dra. Fernanda Ralha (membro efetivo) e Dr. Luís Sande e Silva (membro suplente);

f) Um representante de cada Administração Regional de Saúde, I. P., designado para o efeito pelo respetivo Conselho Diretivo.

5. O coordenador do Grupo pode, no exercício da sua missão, solicitar informações e obter a colaboração de quaisquer entidades que desenvolvam a respetiva ação em cumprimento e no âmbito das atribuições do Ministério da Saúde, prestadoras de serviços ou representativas de interesses conexos com as matérias a tratar, bem como solicitar à Inspeção-Geral das Atividades em Saúde a designação de peritos para o desenvolvimento dos trabalhos ou a realização dos procedimentos legais que se revelem, em cada caso, adequados ao esclarecimento das situações irregulares detetadas.

6. O coordenador do Grupo assegura, ainda, a articulação com o Grupo Coordenador do Controlo Interno do Ministério da Saúde (GCCCI), reportando informação sobre eventuais irregularidades detetadas.

7. O coordenador do Grupo assegura, igualmente, a articulação com o Colégio de Governo dos Subsistemas Públicos de Saúde (CGSPS), em matéria que respeite ao combate à fraude e ao desperdício.

8. O Grupo de Trabalho funcionará na dependência do meu Gabinete, reunindo em cada dois meses e, adicionalmente, sempre que se justifique.

9. Sempre que as circunstâncias o justifiquem, podem ser convidados a participar nas reuniões do Grupo de Trabalho, ou dos subgrupos, representantes de outras entidades, tanto internas como externas ao Ministério da Saúde.

10. O coordenador do Grupo de Trabalho comunica ao Ministro da Saúde o progresso dos trabalhos.

11. O Grupo contará com um Grupo de Apoio Técnico que assegurará, em permanência e em articulação, as funções subjacentes à criação do mesmo, constituído por:

a) Em representação da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, Dra. Olga Maria Barreira e Dra. Susana Grilo;

b) Em representação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., Dra. Salomé Estevens;

c) Em representação da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., Dra. Eugénia Maria Duarte;

d) Em representação do INFARMED, I. P., Dra. Isabel do Ó Rodrigues.

12. No prazo de cinco dias, após a publicação deste despacho, as entidades e os serviços que integram o Grupo de Trabalho e o respetivo Grupo de Apoio Técnico deverão informar se pretendem manter os elementos previamente designados ou, em alternativa, designar novos elementos.

13. As cinco ARS devem, no mesmo prazo, indicar os elementos que passarão a integrar o Grupo de Trabalho.

14. A participação no Grupo de Trabalho não confere aos representantes o direito à percepção de remuneração, compensação ou contrapartidas de qualquer espécie.

15. Deve ser concedida dispensa aos profissionais que integram o Grupo de Trabalho nas horas em que as tarefas a seu cargo os obriguem a ausentar-se dos respetivos locais de trabalho.

16. O mandato do grupo vigora por um período de três anos.

17. O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

13 de janeiro de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209267084

**Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.****Aviso n.º 516/2016**

Por deliberação de 10 de dezembro de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., pertencentes à carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 11565/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro (referência 2014/G6).

## Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Referência 2014/G6

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Vitor Manuel Nunes Pratas	15,32
2.º	Paula Cristina Castilho Correia	15,04
3.º	Sandra Isabel das Neves Camacho	14,96
4.º	Renato de Oliveira Neves	14,76
5.º	Edgar Filipe da Silva Simões	14,40
6.º	Sara Ismail Alidina	14,36
7.º	Isabel Margarida Rodrigues Rosendo	14,32 (a)
8.º	Susana Isabel da Silva Gonçalves Tomé	14,32
9.º	Patrícia Alexandra Tavares Cruz Moço	13,92
10.º	Paula Alexandra Mendes	13,72
11.º	Hugo Miguel Guerreiro Batista	13,40
12.º	Ana Raquel Martins Justo	13,32 (a)
13.º	Luis Manuel Peguinho Milheiras	13,32
14.º	Sónia Cristina Soares Ribeiro	12,92
15.º	Sónia Alexandra Rosa Lage	12,64
16.º	Nuno Jorge Marçal Pereira	12,52
17.º	Sara Cristina Vidigal Carapinha	12,00
18.º	Alexandra Margarida Ribeiro da Silva	11,60

a) Tendo sido adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a presente lista está disponível para consulta nas instalações da ACSS, I. P. e na página eletrónica do INA, na área reservada para os procedimentos concursais da ACSS, I. P.

Conforme previsto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar. O prazo para interposição de recurso conta-se a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, Rui Santos Ivo.

209245708

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 517/2016

De acordo com o disposto no artigo 304 da Lei n.º 35/2014 de 20/06, foi autorizada a denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pedido do trabalhador, António José Garcia Pico, Enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — ACES Arrábida/Bonfim, a partir de 11 de janeiro de 2016.

10 de dezembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., Nuno Venade.

209241196

## Despacho (extrato) n.º 899/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 3/12/2015, foi ao abrigo do artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho autorizada a exoneração, a Cecília de Almeida Martins do Vale Ferrão, enfermeira do mapa de pessoal do Agrupamento do Centro de Saúde de Sintra, com efeitos a partir de 21/12/2015.

10 de dezembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Nuno Venade.

209243067

## Despacho n.º 900/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P. de 14/12/2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Técnica

Superior, Sandra Cristina Fonseca Loureiro, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Amadora, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Loures — Odivelas.

15 de dezembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Nuno Venade.

209251889

## Despacho (extrato) n.º 901/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 3/12/2015, foi ao abrigo do artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho autorizada a exoneração, a Rocio Santacruz Caraballo, enfermeira do mapa de pessoal do Agrupamento do Centro de Saúde de Lisboa Norte, com efeitos a partir de 25/12/2015.

10 de dezembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Nuno Venade.

209243204

## Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

## Aviso n.º 518/2016

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, por despacho de 10 de dezembro de 2015, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior, categoria técnica superior, área de Recursos Humanos, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e conforme aviso n.º 5516/2015 (ref.1), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 de 21 de maio de 2015.

## Lista Unitária de Ordenação Final

Nome do candidato	Classificação final
Florbela Jesus Rosa Matos Reis	15,69 valores
Hélia da Conceição Farrusco Correia	13,50 valores
Ana Paula Carrilho Basílio	13,30 valores
Stela Maria Galapito Serra Fé Lourenço da Rosa	12,65 valores
Conceição Madeira Alves	11,12 valores
Carla Cristina Fonseca Pereira Martins	a)
Edgar Filipe da Silva Simões	a)
José Francisco Orelha Soudo	b)
Liliana Sofia Modesto Alfares	c)

a) Candidato não aprovado por falta de comparência na Prova de Avaliação de Conhecimentos.

b) Candidato não aprovado por falta de comparência na Entrevista Profissional de Seleção.

c) Candidata não aprovada por ter classificação inferior a 9,5 na Prova de Avaliação de Conhecimentos.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo Jardim do Paraíso, n.º 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em [www.arsalentejo.min-saude.pt](http://www.arsalentejo.min-saude.pt), nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria, por remissão do n.º 5, do citado artigo 36.º

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º, da referida Portaria, devendo o mesmo ser apresentado ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

11 de dezembro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques.

209243561

## Aviso n.º 519/2016

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, por despacho de 10 de